

**DECRETO Nº 5.680, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Altera o Art.5º do Decreto nº 5.632, de 18 de Janeiro de 2012, e revoga o Parágrafo Único do mesmo Artigo.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º- O Art. 5º do Decreto nº 5. 632, de 18 de Janeiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

**“Art.5º** - Deverá constar expressamente nos processos de contratação por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação, no âmbito da Administração Municipal, que é vedado contratar, prorrogar, aditar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações que possua em seus quadros sócios que detenham parentesco ou relação familiar nos termos do art.4º deste Decreto.”

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MAURICIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito